

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de maio de 2022.

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 69/2021

Exm^o. Sr.
BRÁS ZAGOTTO
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Cumpre-me comunicar a essa Douta Câmara Municipal que, nos termos do artigo 69, inciso V da LOM, cc Artigo 66, § 2º da CF/88, **VETEI** o Projeto de Lei nº 69/2021, deste Executivo Municipal, aprovado na sessão ordinária do dia 26/04/2022, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", com base no despacho exarado pela Subsecretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA, constante do Processo Digital nº 224583/2021, e que segue em anexo.

Sendo assim, remeto o respectivo **veto** a essa Casa de Leis para apreciação na forma do artigo 51 da LOM.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100350030003700380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Processo: 224583/2021 - MEMOAD 6782/2021

Fase Atual: Dar Providência - Memorando

Ação Realizada: Dado Providência

Próxima Fase: Dar Providência - Memorando

De: SEMFA - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO ORCAMENTARIA

Para: SEMFA - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

O Projeto de Lei Ordinária nº 69/2021, protocolado junto ao Poder Legislativo em 04/08/2021, tratava da abertura de crédito especial para inclusão de despesa não prevista na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no Orçamento de 2021.

A Lei 4.320/1964 em seu artigo 34 define que "O exercício financeiro coincidirá com o ano civil", ou seja, o orçamento de 2021 teve sua vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, estando com a sua execução orçamentária e financeira encerrada e com as devidas prestações de contas já encaminhadas a todos os órgãos motivo pelo qual o presente projeto deverá ser vetado.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de maio de 2022.

JORGE ELIAS PIAZZAROLO
SUBSECRETARIO DE PLANEJAMENTO E GESTAO ORCAMENTARI - Mat. 1389205

Tramitado por, JORGE ELIAS PIAZZAROLO, Mat. 1389205



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003700340030003900350038003A005400

Assinado eletronicamente por **JORGE ELIAS PIAZZAROLO** em 10/05/2022 17:28

Checksum: **BA5236356967800D74A01068EBBC62854DC54BD2F0A3BB8AEC5CA0719475605E**



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 39003700340030003900350038003A005400. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

